

**CONTRATANTE: INSTITUTO GNOSIS.**

**CONTRATADA: ACCESS GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.**

**OBJETO:**

Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento, arquivamento e organização de documentos gerados e recebidos, preparação, organização, gerenciamento, custódia de documentos (armazenamento físico) e Guarda de Documentação, na unidade Rio Imagem, situado à Rua Azeredo Coutinho, 44 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

**PROCESSO DE COTAÇÃO nº 0090/2020**

**Contrato nº 001/2021**



CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

## ÍNDICE

- CLÁUSULA -01 OBJETO
- CLÁUSULA -02 DISPOSIÇÕES GERAIS
- CLÁUSULA -03 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- CLÁUSULA -04 EXCLUSIVIDADE
- CLÁUSULA -05 REPRESENTANTE DA CONTRATADA
- CLÁUSULA -06 GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL
- CLÁUSULA -07 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA -08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- CLÁUSULA -09 OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS
- CLÁUSULA -10 PREÇOS
- CLÁUSULA -11 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
- CLÁUSULA -12 FISCALIZAÇÃO
- CLÁUSULA -13 CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
- CLÁUSULA -14 SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
- CLÁUSULA -15 SIGILO
- CLÁUSULA -16 INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
- CLÁUSULA -17 MULTAS POR INADIMPLEMENTO
- CLÁUSULA -18 RESCISÃO
- CLÁUSULA -19 CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
- CLÁUSULA -20 DEDUÇÕES
- CLÁUSULA -21 PRAZO
- CLÁUSULA -22 TRIBUTOS
- CLÁUSULA -23 NOVAÇÃO
- CLÁUSULA -24 VALOR DO TERMO CONTRATUAL
- CLÁUSULA -25 CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
- CLÁUSULA -26 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA -27 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
- CLÁUSULA -28 ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
- CLÁUSULA -29 RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
- CLÁUSULA -30 CONFORMIDADE
- CLÁUSULA -31 FORO



CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado, **INSTITUTO GNOSIS** e, de outro, **ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.**, tendo por objeto a prestação de serviço de Gerenciamento e Guarda de Documentação, no Rio Imagem.

**INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Av. das Américas, 11889 Sala 302 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, na forma de seu Estatuto, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.**, com filial na Rua Mogi Mirim, nº 128 – E/134, Benfica - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.755.266/0003-49, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo de contratação, que se rege por analogia com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, sendo estes documentos em suas últimas versões, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 01- OBJETO**

Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento, arquivamento e organização de documentos gerados e recebidos, preparação, organização, gerenciamento, custódia de documentos (armazenamento físico) e Guarda de Documentação, na unidade Rio Imagem, situado à Rua Azeredo Coutinho, 44 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

### **CLÁUSULA 02- DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para atendimento à legislação.

### **CLÁUSULA 03- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- Toda a correspondência trocada entre o INSTITUTO e a CONTRATADA;
- Proposta da CONTRATADA.

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e o Contrato, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados por este Instituto, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais o INSTITUTO GNOSIS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

#### **CLÁUSULA 04- EXCLUSIVIDADE**

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, o INSTITUTO GNOSIS poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

#### **CLÁUSULA 05- REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a indicar 01 (um) representante, que deverá ser devidamente aprovado pelo o INSTITUTO GNOSIS , o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do Instrumento Contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os serviços contratados, e resolvendo com a Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS todos os problemas relacionados à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu (s) substituto (s), deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados, salvo recebimento de citações judiciais.

#### **CLÁUSULA 06- GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar serviços técnicos de alta qualidade, conforme especificações constantes do Anexo I, com estrita observância dos preceitos éticos e profissionais relacionados ao trabalho a ser desenvolvido, e dentro dos padrões e metodologias definidos expressamente pela CONTRATANTE, quando for o caso.
- b) Responsabilizar-se por todas as caixas, de conteúdo não identificado, a ela entregues pela CONTRATANTE, desde o seu efetivo recebimento e enquanto permanecerem sob sua guarda, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, exceto, nos três últimos casos, se decorrente de caso fortuito ou força maior, hipóteses em que também não será a CONTRATADA responsabilizada pela inexecução deste contrato ou por eventuais atrasos, na formado disposto no artigo 393 do vigente Código Civil Brasileiro vigente.
- c) Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário, exceto se expressa previamente pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 07- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços descritos no Termo de referência que compõe o Anexo I, parte integrante desse Contrato, conforme descrito abaixo:

\* Gerenciar e armazenar (offsite) os documentos ativos e inativos.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

- \* Controlar, assegurar, conservar o armazenamento da documentação.
  - \* Responsabilidade pela Segurança e a inviolabilidade da documentação.
  - \* Agilidade na locação, recuperação e consulta das caixas com documentos.
  - \* disponibilidade de transporte para movimentação da documentação assegurando a segurança do mesmo e responsabilidade do deslocamento.
- \*Quanto à coleta e recebimento dos documentos a contratada será responsável pelo traslado dos documentos para a execução do serviço, em veículo adequado para essa finalidade, dentro dos prazos e periodicidades estabelecidos junto à direção da Unidade. A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para proteger a informação em trânsito contra interceptação, cópia, modificação, desvio e destruição.
- \* A contratada deverá fornecer as caixas Box para o armazenamento e transporte dos documentos.
  - \* Possuir estrutura com capacidade para a execução da gestão documental dos arquivos, incluindo a organização e tratamento de documentos físicos e a disponibilização de local adequado (contemplando em suas instalações: Sistema de Segurança; Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio; Sistema de Controle de Pragas; e Sistema de Controle de Temperatura e Umidade para a guarda dos referidos arquivos).
  - \* Realizar a higienização dos documentos como processo preventivo contra a contaminação dos demais documentos armazenados.

#### Condições do local de armazenamento:

As instalações para os arquivos deverão ser em local servido por vias pavimentadas, não sujeitas a alagamentos ou inundações e distante de elementos que possam representar risco para a segurança ou preservação do documento. A área que circunda o local de armazenamento deverá ser devidamente protegida (murada/cercada). O ambiente deverá estar livre de poeira, umidade e/ou qualquer outra condição que prejudique a integridade e conservação dos documentos armazenados. O local deve ser limpo, higiênico e organizado. Deve possuir área exclusiva para tratamento e guarda de documentos. Deve possuir controle biológico no mínimo mensalmente, salvo menor periodicidade prevista em normas definidas por órgão competente para o controle de pragas. Deve possuir sistema total de segurança contra incêndio, com equipamentos de prevenção e combate.

#### **CLÁUSULA 08- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula do Objeto;
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

- e) Responsabilizar-se pelo perfeito transporte e entrega no local de destino de todo material recebido, devendo entrega-los ao destinatário nas mesmas condições e estado recebido pela CONTRATANTE, comprometendo-se a informar qualquer problema ocorrido na entrega;
- f) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato, observada a limitação prevista no Parágrafo Único abaixo;
- g) Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela CONTRATANTE, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente;
- h) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- i) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas, quando for pertinente;
- j) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;
- k) Manter o pessoal utilizado na execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação;
- l) Apresentar ao INSTITUTO GNOSIS anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, acaso exigíveis, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL.
- m) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pelo INSTITUTO GNOSIS, desde o seu efetivo recebimento e enquanto permanecerem sob sua guarda, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, exceto, nos três últimos casos, se decorrente de caso fortuito ou força maior, hipóteses em que também não será a CONTRATADA responsabilizada pela inexecução deste contrato ou por eventuais atrasos, na forma do disposto no artigo 393 do vigente Código Civil Brasileiro vigente.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Em eventual sinistro que resulte na perda da caixa do INSTITUTO GNOSIS, exceto na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, a indenização paga pela Contratada será igual ao valor correspondente a 03(três) vezes o valor mensal de armazenamento de cada caixa sinistrada, independentemente de seu conteúdo. Nessa hipótese já está contemplada a devida indenização a título de danos materiais/morais/perdas e danos e/ou lucros cessantes.

#### CLÁUSULA 09- OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS

**Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:**

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

- a) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- b) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- c) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- d) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.
- E) em qualquer hipótese, correrão por conta exclusiva do INSTITUTO GNOSIS todo e qualquer custo para a devolução das caixas da CONTRATANTE e/ou do Cliente desta, sendo cobrada a movimentação e o expurgo por caixa. Caso o INSTITUTO GNOSIS opte por utilizar o transporte da CONTRATADA, será acrescida a cobrança do respectivo serviço. Todos os valores serão cobrados de acordo com o ANEXO I.
- F) Caso se faça necessária a utilização de estacionamento particular quando da entrega ou retirada de documentos na sede e/ou local indicado pelo INSTITUTO GNOSIS, o pagamento do mesmo será efetuado pela CONTRATADA e deverá ser reembolsado no ato pela CONTRATANTE mediante simples apresentação do recibo correspondente.
- G) na modalidade *Guarda Simples* e *Guarda Gerenciada* no momento em que o usuário solicitar o serviço de cartonagem, automaticamente o sistema irá cobrar a armazenagem da caixa, uma vez que o espaço físico desta caixa já estará reservado na sua respectiva estanteria.
- h) fica desde já expressamente pactuado entre as partes que a guarda dos documentos se dará nas Unidades Lapa ou Itupeva, de acordo com a disponibilidade física de armazenamento, sempre observados os preços praticados e constantes do ANEXO I.
- i) O INSTITUTO GNOSIS garante a legalidade de todo conteúdo entregue para a CONTRATADA para armazenagem. Dessa forma, a CONTRATADA se exime de toda e qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo dos documentos, seja no âmbito civil, penal ou qualquer outro ramo do direito, os quais são de responsabilidade exclusiva do INSTITUTO GNOSIS.

## CLÁUSULA 10- PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, de acordo com o consumo, através de relatório emitido pela Unidade, conforme tabela de preços abaixo:

Item	Mensal – Armanzenagem	- Guarda Simples	Valor Unitário	Preço
	Descrição	Volume		
01	Armazenagem por Caixa box	1.700	0,32	R\$ 544,00
02	Armazenagem por Caixa 20Kg	12	0,99	R\$ 11,88
<b>Faturamento Mensal para Guarda Física</b>			<b>R\$ 555,88</b>	

<b>Implantação Guarda Física das 60 caixas box</b>				
Descrição	Volumetria	Valor Unitário	Valor Total	
Transporte de Implantação	4		Gratuito	
Movimentação inicial Caixa	1.712	R\$ 1,20	2.065,20	
Implantação de caixas com base de dados (*)	1.712	R\$ 4,29	R\$ 7.344,48	
				<b>R\$ 9.409,68</b>

#### TABELA DE PREÇO – GUARDA SIMPLES

Serviços	Und Medida	Valor R\$	Detalhamento
Licença de uso ALL STORE WEB Suporte e Manutenção sem acesso a imagem - Acima de 900 caixas	Unidade	R\$ 180,00	Guarda Simples acima de 900 caixas
Usuários do All Store Web	Logins	R\$ -	Por usuário cadastrado
Serviços	Und Medida	Valor R\$	Detalhamento
Armazenagem Caixa 20KG	Caixa	R\$ 0,99	
Armazenagem Caixa box	Caixa	R\$ 0,32	
Armazenagem Provisória caixa 20 kg	Caixa	R\$ 0,99	
Armazenagem Provisória caixa box	Caixa	R\$ 0,32	
Faturamento mínimo de armazenagem	Unidade	R\$ 280,00	Caso não atinja o valor mínimo de R\$ 280,00 de armazenagem, será faturado a diferença.
Serviços	Und Medida	Valor R\$	Detalhamento
Kit Cartonagem 20KG	KIT	R\$ 7,80	O kit acompanha uma Cartonagem 20kgs, um lacre numerado e uma etiqueta.
Kit Cartonagem BOX	KIT	R\$ 3,50	O kit acompanha uma Cartonagem Box, um lacre numerado e uma etiqueta.
Lacre Numerado	Lacre	R\$ 0,17	
Etiqueta	Etiqueta	R\$ 0,09	Etiqueta individual para caixa
Serviços	Und Medida	Valor R\$	Detalhamento
Coleta Normal Transporte de Volumes Caixas 20Kgs	Viagem	R\$ 60,00	Até 10 caixas 20kgs por transporte. Após o volume excedente ao fixado será cobrado o valor de R\$ 6,00 por caixa.
Coleta Normal Transporte de Volumes Caixas Box	Viagem	R\$ 60,00	Até 20 caixas box por transporte. Após o volume excedente ao fixado será cobrado o valor de R\$ 6,00 por caixa.
Entrega Normal Transporte de Cartonagens Caixas 20Kgs	Viagem	R\$ 60,00	Até 40 cartonagens por transporte.
Entrega Normal Transporte de Cartonagens Caixas 20Kgs	Viagem	R\$ 60,00	Até 40 cartonagens por transporte.
Entrega Normal Transporte de Volumes Caixas 20Kgs	Viagem	R\$ 60,00	Até 10 caixas por transporte. Após o volume excedente ao fixado será cobrado o valor de R\$ 6,00 por caixa.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Entrega Normal Transporte de Volumes Caixas Box	Viagem	R\$ 60,00	Até 20 caixas por transporte. Após o volume excedente ao fixado será cobrado o valor de R\$ 6,00 por caixa.
Entrega Urgente Transporte de Volumes Caixas 20kgs	Viagem	R\$ 219,00	Até 05 caixas 20kgs por transporte. Após o volume excedente ao fixado será cobrado o valor de R\$ 21,90 por caixa. SLA 6 horas
Entrega Urgente Transporte de Volumes Caixas Box	Viagem	R\$ 219,00	Até 10 caixas por transporte. Após o volume excedente ao fixado será cobrado o valor de R\$ 21,90 por caixa. SLA 6 horas
Serviços	Und Medida	Valor R\$	Detalhamento

Implantação				
Implantação por volume na Access com banco de dados (Guarda Simples)	Caixa	R\$ 1,20	Banco de dados fornecido pelo CONTRATANTE.	
Implantação por volume na Access via digitação (Guarda Simples)	Caixa	R\$ 4,29	Considerando entrada de dados (via digitação) de até 200 caracteres por caixa.	
Implantação por volume na internet (Guarda Simples)	Caixa	R\$ 0,24	Implantação realizada pelo cliente através do portal All Store.	
Serviços de indexação	Milheiro	R\$ 16,00	Digitação de até 1.000 caracteres por documento ou caixa.	

Movimentações e Pesquisas				
Movimentação na Entrada de Implantação	Caixa	R\$ 1,20	Movimentação de Entrada (SLA D+1)	
Movimentação Normal por Volume	Caixa	R\$ 2,80	Movimentação Normal por Volume (SLA D+2)	
Movimentação de Devolução por Volume	Caixa	R\$ 2,80	Movimentação de Devolução por Volume (SLA D+2)	
Movimentação Urgente por Volume	Caixa	R\$ 6,70	Movimentação de Saída (SLA até 6 horas)	
Por Protocolo de Envio de Volumes	Protocolo	R\$ 0,15	A CONTRATANTE realiza a criação do protocolo através do All Store e a CONTRATADA faz a verificação das caixas enviadas.	
Por Protocolo de Devolução de Volume	Protocolo	R\$ 0,13	Protocolo emitido pela CONTRATADA para devolução de caixas.	
Expurgo por volume com fragmentação	Caixa	R\$ 8,54	Exclusão sistemática e destruição segura do conteúdo físico da caixa.	
Expurgo por volume saída definitiva	Caixa	R\$ 8,52	Exclusão sistemática com devolução da caixa física para o cliente.	
Ordem de serviço cancelada pelo cliente	Unidade	R\$ 15,00	OS cancelada após início do atendimento (status: em atendimento)	
Realocação de Conteúdo em Caixa Nova	Caixa	R\$ 3,67	Transferência de documentos de uma caixa antiga para uma nova.	
Serviços	Und Medida	Valor R\$	Detalhamento	

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Homem/hora: Desenvolvimento de aplicação / Treinamento	Hora	R\$ 290,00	Por hora de desenvolvimento
Utilização sala de consulta	Hora	R\$ 12,00	Por hora.

§1º - Estão incluídos no preço acima, o adicional de Periculosidade, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

§2º - O Instituto Gnosis não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula- VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

§3º - A repactuação dos preços contratados observará, por analogia, a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 2.271/97 a IN/MPOG nº 02/2008 e ainda os seguintes critérios:

- a) será admitida a repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta;
- b) após a primeira repactuação dos preços, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data do aniversário da proposta;
- c) O pedido de repactuação dos preços deverá ser feito pela CONTRATADA, a qual deverá demonstrar, de forma circunstanciada e comprovada, as variações dos insumos a serem consideradas nos preços;
- d) A CONTRATADA poderá formular pedido de repactuação dos preços contratados, desde que na vigência do CONTRATO e no prazo de até 90 (noventa) dias após o último aniversário da proposta.

**§5º - Será considerado precluso o direito à repactuação dos preços, em analogia aos Acórdãos TCU nº 1827/2008 e 1828/2008, quando a CONTRATADA aceitar a prorrogação do prazo de execução dos serviços sem antes solicitar a repactuação dos preços. A aceitação da prorrogação do prazo de execução dos serviços (i) sem qualquer ressalva ao direito à repactuação ou (ii) "mantidas as demais condições do Contrato", implicará na referida preclusão. Nesse caso, a próxima repactuação só poderá ser examinada a partir do próximo aniversário da proposta, desde que observado a alínea "d", acima.**

## CLÁUSULA 11- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço estabelecido na CLÁUSULA – PREÇO será faturado na forma abaixo:

§1º Emissão de nota fiscal com vencimento a partir do 25 de cada mês, de acordo com o contrato de gestão nº018/2018 celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis.

§2º Aprovadas as faturas, o INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação do Relatório da prestação dos serviços e os documentos elencados no §6º desta Cláusula.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

§3º Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no §1º a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

a) Até o 5º (quinto) dia útil contado da data do evento contratual gerador do faturamento, a CONTRATADA emitirá e apresentará ao INSTITUTO GNOSIS, em 2 (duas) vias, o documento de cobrança, no Local abaixo indicado:

**INSTITUTO GNOSIS**  
**Av. das Américas nº 11889 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ**  
**CNPJ: 10.635.117/0001-03**

b) Caso a CONTRATADA apresente as faturas após o quinto dia útil, a cada dia de atraso o prazo de pagamento mencionado no "caput" desta cláusula, será prorrogado na mesma proporção;

c) Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

d) As solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas pelo INSTITUTO GNOSIS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que o INSTITUTO GNOSIS não efetuará os pagamentos;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o INSTITUTO GNOSIS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a ao INSTITUTO GNOSIS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;

h) Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, o INSTITUTO GNOSIS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pelo Instituto;

i) A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL

§4º - O INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

§5º. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

§6º A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato (diretor administrativo) na sede do Instituto Gnosis, localizado na Avenida das Américas, nº 11889, 3º andar, Barra da Tijuca - RJ

§7º A inadimplência do INSTITUTO GNOSIS em prazo superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata suspensão dos serviços. Caso a inadimplência permaneça por um prazo superior a 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA poderá considerar este contrato rescindido por justa causa, ocasião em que a CONTRATADA ficará automaticamente autorizada a entregar a totalidade de documentos e caixas que estejam com si armazenados, no endereço do INSTITUTO GNOSIS indicado no preâmbulo, na presença de 02 (duas) testemunhas da CONTRATADA, ocasião em que automaticamente cessará a responsabilidade desta em relação à guarda e armazenagem dos documentos, sem prejuízo da CONTRATADA adotar as medidas judiciais cabíveis para recebimento de seus créditos que sejam apurados até a data da rescisão, incluindo os custos para devolução dos documentos do INSTITUTO GNOSIS.

## **CLÁUSULA 12- FISCALIZAÇÃO**

O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

### **CLÁUSULA 13- CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS**

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até e após a decisão final.

Parágrafo Único – INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

### **CLÁUSULA 14- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

### **CLÁUSULA 15- SIGILO**

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- b) revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, se guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;
- d) A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

**Parágrafo Único:** Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

b) tornem-se disponíveis para a CONTRATADA de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

### **CLÁUSULA 16- INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS;
- d) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO GNOSIS;
- e) Lentidão do seu cumprimento, levando o INSTITUTO GNOSIS a comprovar a impossibilidade de conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- f) Inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos;
- g) Atraso nos prazos de início ou conclusão dos SERVIÇOS;
- h) Emprego de pessoal inabilitado.

### **CLÁUSULA 17- MULTAS POR INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula, as quais, em nenhuma hipótese poderão ultrapassar o valor da limitação de responsabilidade prevista no Parágrafo Único da Cláusula Oitava supra.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, o INSTITUTO GNOSIS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§4º - Nas hipóteses acima, o INSTITUTO GNOSIS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA 18- RESCISÃO**

Os motivos para a rescisão deste INSTRUMENTO CONTRATUAL ocorrerão, em partes, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, e de forma amigável será informada à Contratada e/ou à Contratante, conforme o caso, com antecedência no Prazo de até 30 (trinta) dias, salvo:

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

- a) o inadimplemento da CONTRATADA ou qualquer outro motivo pelo qual o INSTITUTO GNOSIS não tenha mais interesse em continuar com o Contrato;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- f) cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério do INSTITUTO GNOSIS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.888/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério do INSTITUTO GNOSIS manter ou não este INSTRUMENTO CONTRATUAL.

### **CLÁUSULA 19- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO**

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula e ocorrerão por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

§1º - A rescisão contratual, por culpa comprovada e exclusiva da CONTRATADA, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará:

I - A retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos diretos, comprovadamente causados ao INSTITUTO GNOSIS.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I – Aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "i" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao resarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

§5º - Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pelo INSTITUTO GNOSIS à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

### **CLÁUSULA 20- DEDUÇÕES**

O INSTITUTO GNOSIS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

### **CLÁUSULA 21- PRAZO**

O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 06/08/2021, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93.

### **CLÁUSULA 22- TRIBUTOS**

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, poderão ser retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do TERMO CONTRATUAL, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Em face do disposto no "caput" desta cláusula, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza pelo resarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

§5º - A CONTRATADA deverá fornecer ao INSTITUTO GNOSIS cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura da prestação de serviços.

### **CLÁUSULA 23- NOVAÇÃO**

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

A não utilização, pelo INSTITUTO GNOSIS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do INSTITUTO GNOSIS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

#### **CLÁUSULA 24- VALOR DO TERMO CONTRATUAL**

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL não prevendo um custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos, adotar-se-á o valor estimado após a emissão de Relatório referente as descrições dos serviços relacionados na Cláusula 6, não sendo, portanto, possível especificar um valor fixo final para o período contratual, o valor estimado, conforme média habitual da unidade é: R\$ 79.724,48 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA 25- CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS**

Obriga-se o FORNECEDOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º - Caso o FORNECEDOR não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referentes à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), o INSTITUTO GNOSIS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

§2º Para esse efeito, o FORNECEDOR, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, apresentará ao INSTITUTO GNOSIS os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá ao INSTITUTO GNOSIS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§3º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica o INSTITUTO GNOSIS autorizado a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

§4º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome do FORNECEDOR, pelo INSTITUTO GNOSIS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§5º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I – o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III – na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§6º No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

## **CLÁUSULA 26- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços ora contratados se dará, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, da seguinte forma:

§1º - Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.

§2º - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica em aceitação definitiva dos serviços.

§3º - Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.

§4º - Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

§5º - Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado pelo INSTITUTO GNOSIS, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

## **CLÁUSULA 27- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados foram autorizados pela Direção do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

<b>Contrato Gestão</b>	<b>Processo Administrativo</b>		
<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>

014/2020

SEI-080001/008261/2020

## **CLÁUSULA 28- ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL**

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pelo INSTITUTO GNOSIS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA 29- RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS**

Respeitada a limitação prevista no Parágrafo Único da Cláusula Oitava supra, a CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus empregados ao INSTITUTO GNOSIS ou a terceiros, ficando o INSTITUTO GNOSIS autorizado a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao resarcimento de tais danos ou prejuízos. À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao INSTITUTO GNOSIS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

## **CLÁUSULA 30- CONFORMIDADE**

30.1 O Instituto Gnosis neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) manteve e cumpriu e irá manter e cumprir com todos os consentimentos, aprovações e licenças necessárias para firmar e executar este compromisso;
- (c) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis; e
- (d) por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

30.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, as normas de conformidade abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais ou internacionais, que proíbem a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevida para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

30.3 Instituto Gnosis, suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas em quaisquer de suas atividades vinculadas a este Contrato, declara que não adotou qualquer

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum deles foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

30.4 Instituto Gnosis deverá, constantemente durante o prazo de vigência do Contrato, ser uma pessoa jurídica que está autorizada de forma apropriada a executar suas obrigações sob este Contrato de acordo com as Leis e Regulamentos Aplicáveis, e deverá, a todo tempo, ter acordos ou saldo financeiro suficiente para satisfazer suas obrigações sob este Contrato.

30.5 Instituto Gnosis deverá garantir que ele, suas coligadas e os executivos, funcionários e diretores do Instituto Gnosis e de suas coligadas estão cientes em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção, e que todos os consultores, agentes, representantes e terceirizados do Instituto Gnosis e de suas coligadas, que têm alguma ligação com este Contrato, estão cientes em relação às suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

30.6 O Instituto Gnosis deverá informar imediatamente a CONTRATADA no caso de o Instituto Gnosis receber informações de quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas vinculadas a este Contrato, de que qualquer um deles é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

30.7 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato:

(a) direta ou indiretamente ofereça, prometa, pague ou autorize qualquer oferta, promessa, pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor a qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer pessoa a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui fornecer benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer autoridade, funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas coligadas; ou

(b) direta ou indiretamente solicite qualquer oferta ou promessa ou receba qualquer pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor de qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer executivo, funcionário, diretor, consultor, agente ou representante do Instituto Gnosis ou de suas coligadas a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui solicitar ou receber benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer Autoridade ou funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas Coligadas.

30.8 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizadas do INSTITUTO GNOSIS ou de suas

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotem qualquer ação que possa fazer com que qualquer membro da contratada seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

30.9 Instituto Gnosis não deverá celebrar nenhuma transação em nenhum país ou com qualquer Pessoa se tal transação for proibida sob as Leis e Regulamentos Aplicáveis dos Estados Unidos, Nações Unidas, União Europeia ou de outros países com relação a exportações ("Regulamentos de Exportação"), independentemente de o próprio INSTITUTO GNOSIS estar sujeito ou não a tais Regulamentos de Exportação, sem ter obtido todas as aprovações pertinentes e a aprovação prévia e por escrito da CONTRATADA.

30.10 Instituto Gnosis não irá, em conexão a este Contrato ou a qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 anos, e o INSTITUTO GNOSIS não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática semelhante à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

30.11 O Instituto Gnosis, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

### **CLÁUSULA 31- FORO**

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2021.

  
alexandre.vieira.dib0 [Jan 21, 2021 16:12 GMT-3]

**INSTITUTO GNOSIS**

  
Inon Novis Neves Junior [Jan 18, 2021 09:11 GMT-3]

**ACCESS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.**

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) Marcelo Carreira

Marcelo Carreira [Jan 18, 2021 11:49 GMT-3]

**Nome:** Marcelo Carreira  
**CPF/MF n.**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF/MF n.º**

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2020.

Á,

Rio Imagem - Instituto Gnosis

A/C.: Rafael Tostes

### **Proposta Comercial para Gestão de Documentos – 143/20**

Viemos por meio desta apresentar-lhes a nossa proposta que contempla a gestão de documentos.

Colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Desde já agradecemos a oportunidade.

Atenciosamente,

**Andréa Laurentino**  
*Comercial*  
[andrea.laurentino@accesscorp.com.br](mailto:andrea.laurentino@accesscorp.com.br)  
Tel: +55 11 3541.0440  
Cel: +55 21 9 9047-7172  
Rua Mogi Mirim 128 | Benfica | Rio de Janeiro RJ |

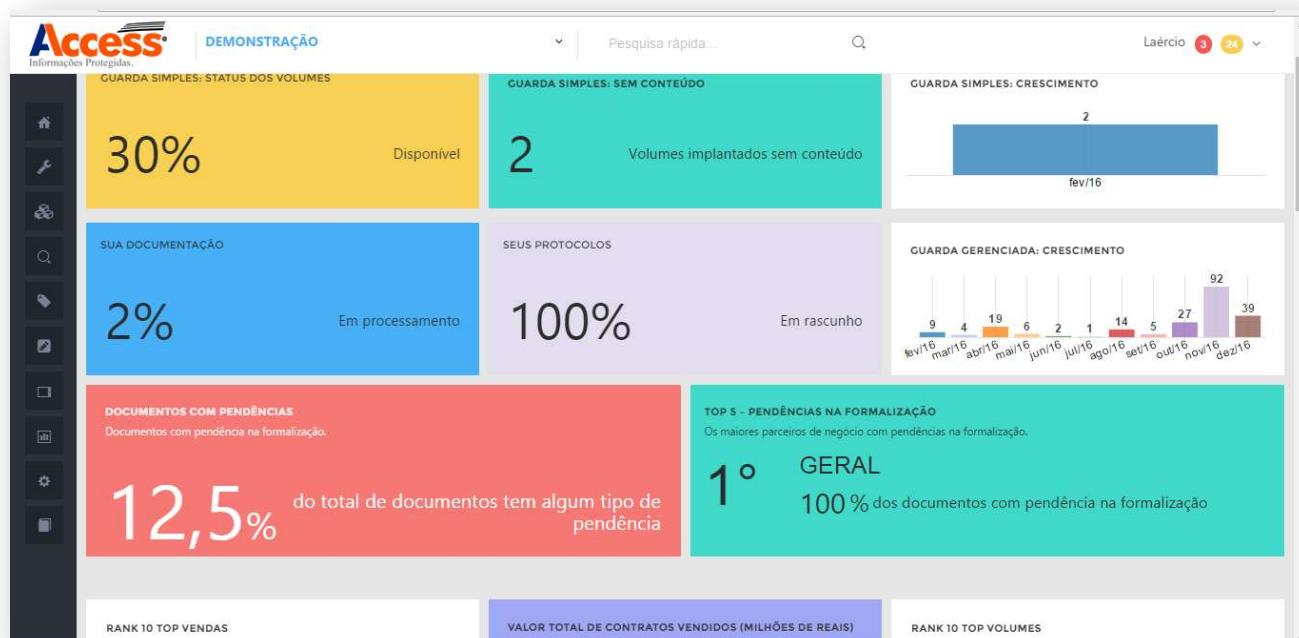
## 1. Portal ALL STORE

O Portal ALL STORE, software exclusivo, reúne um conjunto de ferramentas, que atendem às necessidades de Gestão Documental de ponta a ponta, oferecendo total segurança e agilidade aos clientes. Com tecnologia inovadora e funcionalidades aprimoradas, o sistema é uma ferramenta estratégica para a gestão documental, funcionando em ambiente web, com várias funções para agilizar os processos internos das organizações. Desenvolvido pela equipe ACCESS Brasil permite importar, classificar, armazenar imagens digitalizadas, fazer anotações nas imagens, adicionar índice de textos e processar automaticamente qualquer tipo de documento.

O Portal ALL STORE é uma ferramenta completa, onde o cliente pode solicitar serviços e obter diversos relatórios on-line, com todos os controles necessários. É a solução ideal para a gestão segura, ágil e eficiente. Para obter os melhores resultados, o sistema é totalmente customizado, e cada cliente recebe um projeto personalizado para atender suas necessidades garantindo mais segurança, integração e velocidade em cada projeto.

Seguem as principais funcionalidades da ferramenta:

**Home** - A tela inicial apresenta-se um painel de indicadores (dashboard) para um gerenciamento gráfico da aplicação:



**Cargas de Arquivos (Upload de Base de Dados)** - Esta interface possibilita a importação de novos registros ou mesmo atualizar registros já existentes na base da Access. Esta funcionalidade possibilita aos usuários autorizados a importação de arquivos em (xlsx, xls e csv) de acordo com o layout escolhido pelo cliente, conforme tela abaixo:

The screenshot shows the 'TIPOS DE DOCUMENTOS MODERADOS' (Moderated Document Types) section. It includes a file upload form with fields for 'APLICAÇÃO' (Application), 'TIPO DE CARGA' (Type of Load), and 'ARQUIVO' (File). A 'Escolher arquivo' (Select file) button is visible. The interface has a sidebar with various icons and a top navigation bar with 'DEMONSTRAÇÃO' (Demonstration), 'Pesquisa rápida...' (Quick Search), and user information.

**Pesquisa avançada** - Esta interface serve para o usuário pesquisar todos os registros disponíveis em seu banco de dados.

The screenshot shows the 'PESQUISA AVANÇADA' (Advanced Search) section. It features a search interface with dropdown menus for 'APLICAÇÃO', 'STATUS DO REGISTRO', and 'TIPO DE DOCUMENTO'. Buttons for 'Pesquisar' (Search) and 'Limpar' (Clear) are at the bottom. The left sidebar contains icons for various functions, and the top navigation bar includes 'DEMONSTRAÇÃO', 'Pesquisa rápida...', and user information.

**Filtros Avançados**

**APLICAÇÃO**  
BANK ACCOUNT

**STATUS DO REGISTRO**  
escolha um status do registro...

**NUMBER**  
Digite um valor para pesquisa  IGUAL A

**NAME**  
Digite um valor para pesquisa  CONTÉM

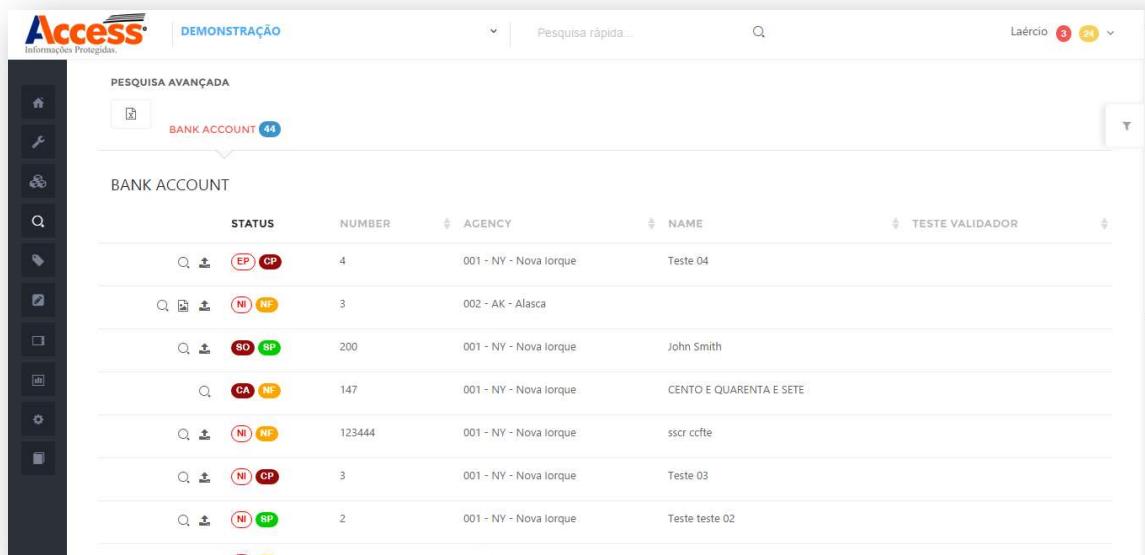
**AGENCY**  
escolha um ou mais itens...

O cliente poderá pesquisar uma ou mais aplicações (produto) ao mesmo tempo.

A pesquisa avançada permite a seleção prévia do status do registro (“em processamento”, “disponível”, “em poder do cliente” ...), conforme legenda abaixo.

Na tela principal aparecerá todos os índices (metadados) indicado pelo cliente como filtro de busca.

Os registros aparecerão de acordo com a pesquisa realizada pelo usuário, conforme tela abaixo:



**PESQUISA AVANÇADA**

**BANK ACCOUNT 44**

STATUS	NUMBER	AGENCY	NAME	TESTE VALIDADOR
EP CP	4	001 - NY - Nova Iorque	Teste 04	
NI NF	3	002 - AK - Alasca		
SO SP	200	001 - NY - Nova Iorque	John Smith	
CA NF	147	001 - NY - Nova Iorque	CENTO E QUARENTA E SETE	
NI NF	123444	001 - NY - Nova Iorque	sscr ccfe	
NI CP	3	001 - NY - Nova Iorque	Teste 03	
NI SP	2	001 - NY - Nova Iorque	Teste teste 02	
NI NF	12345	001 - NY - Nova Iorque	Fulase	

É possível exportar o resultado da pesquisa avançada para planilha excel clicando sobre o ícone .

**Status do Registro:** Legenda ao lado apresenta o status de cada registro com relação à armazenagem física. A atualização do status dos registros é realizado de forma automática de acordo com a esteira de produção do mesmo.

#### Legenda dos status dos registros

Use a legenda dos ícones na coluna de status para identificar os status dos registros.

-  NI Não identificado
-  EP Em processamento
-  TD Disponível
-  PD Parcialmente Disponível

-  SO Solicitado
-  PC Em poder do cliente
-  CA Cancelado
-  EX Expurgado
-  SD Somente Digital

## Legenda dos status das formalizações dos registros

Use a legenda dos ícones na coluna de status para identificar os status da formalização dos registros.

- DN Documento não necessita formalização
- SP Formalização sem pendências
- CP Formalização com pendências
- NF Não formalizado

**Status da Formalização:** Legenda abaixo, apresenta o status de cada registro com relação a formalização. Relatórios de indicadores são gerados baseados nessas informações.

**Detalhes do Registro** - Esta interface apresenta mais detalhes do registro pesquisado pelo usuário. Dispõe do histórico do registro, documentos enviados, documentos faltantes, histórico de protocolos, histórico de solicitações, consulta de imagens e fazer uploads.

- **Documentos :** Nesse item é apresentado os dados detalhados do registro pesquisado.
- **Histórico:** apresenta o histórico desde a importação dos dados do registro até a última ação realizada.
- **Documento Enviados:** apresenta cada documento enviado para o registro que está sendo consultado
- **Documentos faltantes:** apresenta a documentação que foram consideradas obrigatórias para o cliente que ainda não foram enviadas para a armazenagem.
- **Formalização:** Esse item apresenta os documentos que foram pendenciados, disponibiliza ao usuário a possibilidade de solicitar acerto de pendência e solicitar o abono da pendência
- **Protocolos:** Apresenta os protocolos gerados para o registro consultado.
- **Ordem de Serviço:** Esse item apresenta as solicitações que foram realizadas para o registro consultado.
- **Upload de Documentos:** Esta interface serve para o usuário importar documento referente ao registro. Com esta funcionalidade os dados, imagens digitalizadas e arquivos eletrônicos são armazenados vinculados a esse registro.
- **Visualização de Documentos:** Para visualizar um documento basta utilizar um dos índices (metadados) definido como campo de busca conforme figura abaixo:

Filtros Avançados

APLICAÇÃO  
BANK ACCOUNT

STATUS DO REGISTRO  
escolha um status do registro...

NUMBER  
104 IGUAL A

NAME  
Digite um valor para pesquisa CONTÉM

AGENCY  
escolha um ou mais itens...

Pesquisar Limpar

## Principais Funções do Visualizador:

- Permite o usuário exportar as imagens digitalizadas;
- Permite o usuário realizar o download da imagem digitalizada;
- Permite o usuário solicitar acerto da imagem digitalizada.

Os registros localizados serão apresentados conforme abaixo:

PESQUISA AVANÇADA

BANK ACCOUNT 6

BANK ACCOUNT

STATUS	NUMBER	AGENCY	NAME
SO CP	32	002 - AK - Alasca	Bruce Wayne
SO SP	201	002 - AK - Alasca	Mary Smith
NI NF	1001	002 - AK - Alasca	Rebeca Yang
CA NF	1	002 - AK - Alasca	
NI NF	2	002 - AK - Alasca	
NI NF	3	002 - AK - Alasca	

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

10 ▾ ⏪ ⏴ ⏵ ⏶ ⏷ ⏸ ⏹

**Protocolo Eletrônico** - Esta interface permite ao cliente informe sistematicamente os documentos que serão enviados para Access, com intuito de garantir controle e rastreabilidade destes, desde da saída do cliente até a recepção nas instalações da Access. Eventuais divergências entre o informado no protocolo eletrônico e o recepcionado ficarão disponíveis nos relatórios detalhados do Portal All Store.

## 2. Escopo

### 2.1. Volumes Considerados

#### Acervo atual:

1.700 caixas box.

12 caixas modelo 20Kg.

## 2.2. Atividades

As caixas serão identificadas com etiqueta de referência com código de barras, implantadas via digitação (limitado a 100 caracteres cada registro), as informações serão implantadas no portal Access para futuras pesquisas de conteúdo e armazenadas em galpão específico, sendo disponibilizados para consulta quando necessário.

A indexação dos documentos seguirá os critérios determinados pela empresa:

- Informações descritas na lapela da caixa.

A coleta do material será realizada no endereço indicado pela empresa, Rua Azeredo Coutinho, 44 – Centro.

Prazo estimado: 1 semana para a coleta.

### Observações:

- ✓ Todas as caixas ficarão armazenadas no site Access Rio de Janeiro , localizado em Benfica.
- ✓ A programação da coleta das caixas será de comum acordo entre as Partes.
- ✓ Todo o conteúdo da base de dados estarão disponíveis no portal All Store da Access.

*Obs.: O atendimento será realizado por caixa modelo 20Kg fechada para guarda simples*

## 3. Proposta Comercial

Mensal – Armanzenagem - Guarda Simples				
	Descrição	Volume	Valor Unitário	Preço
01	Armazenagem por Caixa box	1.700	0,32	R\$ 544,00
02	Armazenagem por Caixa 20Kg	12	0,99	R\$ 11,88
<b>Faturamento Mensal para Guarda Física</b>			<b>R\$ 555,88</b>	

Faturamento Mínimo Mensal R\$ 280,00

Implantação Guarda Física das 60 caixas box				
	Descrição	Volumetria	Valor Unitário	Valor Total
Transporte de Implantação		4		Gratis
Movimentação inicial Caixa		1.712	R\$ 1,20	2.065,20
Implantação de caixas com base de dados (*)		1.712	R\$ 4,29	R\$ 7.344,48
				<b>R\$ 9.409,68</b>

\* volume estimado

Toda a coleta das caixas será gratuita para a implantação

#### 4. Tabela de Serviços

##### 5.1 Tabela de Preços – Guarda Simples

Serviços	Und Medida	Valor R\$	Detalhamento
Licença de uso ALL STORE WEB Suporte e Manutenção sem acesso a imagem - Acima de 900 caixas	Unidade	R\$ 180,00	Guarda Simples acima de 900 caixas
Usuários do All Store Web	Logins	R\$ -	Por usuário cadastrado
Serviços	Und Medida	Valor R\$	Detalhamento
Armazenagem Caixa 20KG	Caixa	R\$ 0,99	
Armazenagem Caixa box	Caixa	R\$ 0,32	
Armazenagem Provisória caixa 20 kg	Caixa	R\$ 0,99	
Armazenagem Provisória caixa box	Caixa	R\$ 0,32	
Faturamento mínimo de armazenagem	Unidade	R\$ 280,00	Caso não atinja o valor mínimo de R\$ 280,00 de armazenagem, será faturado a diferença.
Serviços	Und Medida	Valor R\$	Detalhamento
Kit Cartonagem 20KG	KIT	R\$ 7,80	O kit acompanha uma Cartonagem 20kgs, um lacre numerado e uma etiqueta.
Kit Cartonagem BOX	KIT	R\$ 3,50	O kit acompanha uma Cartonagem Box, um lacre numerado e uma etiqueta.
Lacre Numerado	Lacre	R\$ 0,17	
Etiqueta	Etiqueta	R\$ 0,09	Etiqueta individual para caixa
Serviços	Und Medida	Valor R\$	Detalhamento
Coleta Normal Transporte de Volumes Caixas 20Kgs	Viagem	R\$ 60,00	Até 10 caixas 20kgs por transporte. Após o volume excedente ao fixado será cobrado o valor de R\$ 6,00 por caixa.
Coleta Normal Transporte de Volumes Caixas Box	Viagem	R\$ 60,00	Até 20 caixas box por transporte. Após o volume excedente ao fixado será cobrado o valor de R\$ 6,00 por caixa.
Entrega Normal Transporte de Cartonagens Caixas 20Kgs	Viagem	R\$ 60,00	Até 40 cartonagens por transporte.
Entrega Normal Transporte de Cartonagens Caixas 20Kgs	Viagem	R\$ 60,00	Até 40 cartonagens por transporte.
Entrega Normal Transporte de Volumes Caixas 20Kgs	Viagem	R\$ 60,00	Até 10 caixas por transporte. Após o volume excedente ao fixado será cobrado o valor de R\$ 6,00 por caixa.
Entrega Normal Transporte de Volumes Caixas Box	Viagem	R\$ 60,00	Até 20 caixas por transporte. Após o volume excedente ao fixado será cobrado o valor de R\$ 6,00 por caixa.
Entrega Urgente Transporte de Volumes Caixas 20kgs	Viagem	R\$ 219,00	Até 05 caixas 20kgs por transporte. Após o volume excedente ao fixado será cobrado o valor de R\$ 21,90 por caixa. SLA 6 horas
Entrega Urgente Transporte de Volumes Caixas Box	Viagem	R\$ 219,00	Até 10 caixas por transporte. Após o volume excedente ao fixado será cobrado o valor de R\$ 21,90 por caixa. SLA 6 horas
Serviços	Und Medida	Valor R\$	Detalhamento

Implantação				
Implantação por volume na Access com banco de dados (Guarda Simples)	Caixa	R\$ 1,20	Banco de dados fornecido pelo CONTRATANTE.	
Implantação por volume na Access via digitação (Guarda Simples)	Caixa	R\$ 4,29	Considerando entrada de dados (via digitação) de até 200 caracteres por caixa.	
Implantação por volume na internet (Guarda Simples)	Caixa	R\$ 0,24	Implantação realizada pelo cliente através do portal All Store.	
Serviços de indexação	Milheiro	R\$ 16,00	Digitação de até 1.000 caracteres por documento ou caixa.	
Movimentações e Pesquisas				
Movimentação na Entrada de Implantação	Caixa	R\$ 1,20	Movimentação de Entrada (SLA D+1)	
Movimentação Normal por Volume	Caixa	R\$ 2,80	Movimentação Normal por Volume (SLA D+2)	
Movimentação de Devolução por Volume	Caixa	R\$ 2,80	Movimentação de Devolução por Volume (SLA D+2)	
Movimentação Urgente por Volume	Caixa	R\$ 6,70	Movimentação de Saída (SLA até 6 horas)	
Por Protocolo de Envio de Volumes	Protocolo	R\$ 0,15	A CONTRATANTE realiza a criação do protocolo através do All Store e a CONTRATADA faz a verificação das caixas enviadas.	
Por Protocolo de Devolução de Volume	Protocolo	R\$ 0,13	Protocolo emitido pela CONTRATADA para devolução de caixas.	
Expurgo por volume com fragmentação	Caixa	R\$ 8,54	Exclusão sistemática e destruição segura do conteúdo físico da caixa.	
Expurgo por volume saída definitiva	Caixa	R\$ 8,52	Exclusão sistemática com devolução da caixa física para o cliente.	
Ordem de serviço cancelada pelo cliente	Unidade	R\$ 15,00	OS cancelada após início do atendimento (status: em atendimento)	
Realocação de Conteúdo em Caixa Nova	Caixa	R\$ 3,67	Transferência de documentos de uma caixa antiga para uma nova.	
Serviços		Und Medida	Valor R\$	Detalhamento
Homem/hora: Desenvolvimento de aplicação / Treinamento	Hora	R\$ 290,00	Por hora de desenvolvimento	
Utilização sala de consulta	Hora	R\$ 12,00	Por hora.	

## 5. Forma de Pagamento e Prazo Contratual

- ✓ Condição de pagamento: Fatura com vencimento de 30 dias após recebimento.
- ✓ Prazo Contratual: 36 Meses
- ✓ Todos os valores já estão incluídos 5% de ISS.

## 6. Prazo da Proposta

Proposta válida por 30 dias a partir da data de sua emissão.

---

## **7. Política de Privacidade**

---

A **ACCESS** compromete-se desde o início das operações com a manutenção do sigilo quanto às informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução de serviços ao cliente.

São consideradas confidenciais as informações técnicas e estratégicas fornecidas sob forma escrita pelo cliente, que não sejam já de domínio público ou possam ser legalmente obtidas por outras fontes.

---

## **8. Aceite**

---

Para formalizar a aceitação e aprovação desta proposta, favor preencher os campos abaixo, vistar todas as páginas e remetê-la para **ACCESS**. \*(Se possível usar carimbo da empresa).

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

# Contrato Access + Rio Imagem

Final Audit Report

2021-01-21

Created:	2021-01-18
By:	Marcelo Carreira (marketing@accesscorp.com.br)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAA0PFMjQj01wlvMZ1gUBJgseLqMoL6Y3rO

## "Contrato Access + Rio Imagem" History

-  Document created by Marcelo Carreira (marketing@accesscorp.com.br)  
2021-01-18 - 11:33:58 AM GMT- IP address: 189.62.47.234
-  Document emailed to Inon Novis Neves Junior (inon.neves@accesscorp.com.br) for signature  
2021-01-18 - 11:38:00 AM GMT
-  Email viewed by Inon Novis Neves Junior (inon.neves@accesscorp.com.br)  
2021-01-18 - 12:10:25 PM GMT- IP address: 179.67.86.15
-  Document e-signed by Inon Novis Neves Junior (inon.neves@accesscorp.com.br)  
Signature Date: 2021-01-18 - 12:11:47 PM GMT - Time Source: server- IP address: 179.67.86.15
-  Document emailed to Marcelo Carreira (marcelo.carreira@accesscorp.com.br) for signature  
2021-01-18 - 12:11:49 PM GMT
-  Email viewed by Marcelo Carreira (marcelo.carreira@accesscorp.com.br)  
2021-01-18 - 2:49:01 PM GMT- IP address: 189.62.47.234
-  Document e-signed by Marcelo Carreira (marcelo.carreira@accesscorp.com.br)  
Signature Date: 2021-01-18 - 2:49:19 PM GMT - Time Source: server- IP address: 189.62.47.234
-  Document emailed to alexandre vieira dibo (alexandre.vieira@institutognosis.org.br) for signature  
2021-01-18 - 2:49:21 PM GMT
-  Email viewed by alexandre vieira dibo (alexandre.vieira@institutognosis.org.br)  
2021-01-18 - 2:52:01 PM GMT- IP address: 66.249.88.167
-  Document e-signed by alexandre vieira dibo (alexandre.vieira@institutognosis.org.br)  
Signature Date: 2021-01-21 - 7:12:56 PM GMT - Time Source: server- IP address: 186.215.231.68
-  Agreement completed.  
2021-01-21 - 7:12:56 PM GMT



Adobe Sign